

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE RIO BOM, realizará a Concorrência Pública, tipo MAIOR OFERTA, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS. Edificada sobre os imóveis que se acha indicado no objeto do presente instrumento, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo "DOCUMENTOS HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto ao SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM - PR, na Avenida Curitiba, 65 RIO BOM - PR, até as 08h45min do dia 29 do mês de maio de 2020 e serão abertos no mesmo dia, às 09:00 horas.

MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Melhor Proposta

JULGAMENTO: MAIOR OFERTA POR ITEM

- 1.2 O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as 08h45min do dia 29 de maio de 2020, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de RIO BOM.
- 1.3 A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as 09h00min do dia 29 de maio de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de RIO BOM. Havendo a concordancia da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de Setembro de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO

- 2.1. Concessão de espaço físico, pertencente ao Município de RIO BOM, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 126, Terminal Rodoviário Municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme Lei Municipal nº. 017/2016.
- 2.1.1. Fica estabelecido que a presente concessão abrange a totalidade das instalações hoje existentes de 03 salas, 01 Salão e 02 banheiros, sendo: 01 masculino com anti sala e 02 boxes e 01 masculino com anti sala e 02 boxes, totalizando 149,80m² pertencentes ao município.
- 2.1.2 O prazo da concessão será de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da lei municipal 017/2016 de 26 de Agosto de 2016.
- 2.1.3 Os valores deverão ser efetuados pela proponente vencedora, acerca do objeto da presente concorrência, até o dia 10 (dez) de cada mês, durante o período de cessão do ponto imóvel, em conta especifica, ou através de DARF, a ser estabelecido pelo Dpto. De Planejamento e Financas Divisão de Tesouraria.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito na Avenida Curitiba, 65 – Centro – RIO BOM – PR, no horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**

Via Site www.riobom.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licita@riobom.pr.gov.br, ou pelo fone: (043) 3468-1123.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123 <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

- 3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou pelo telefone (43) 3468-1123, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no endereço antes mencionado ou através do *fac-símile* n° (43) 3468-1123 ou através do *e-mail:* licita@riobom.pr.gov.br.
- 3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4 ALTERAÇÕES DO EDITAL

- 4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de RIO BOM poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.
- 4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou email a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.
- 4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

3. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 3.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.
- 3.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Concorrência.
- 3.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da alteração (ões) decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para custear o presente certame se estima superávit das receitas.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 5.1. Anexo I Termo de Referencia.
- 5.2. Anexo II modelo de Proposta de Preços.
- 5.3. Anexo III modelo de carta credencial.
- 5.4. Anexo IV modelo de termo de renúncia.
- 5.5. Anexo V modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 5.6. Anexo VI modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 5.7. Anexo VII modelo de Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócioambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.
- 5.8. Anexo VIII modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 5.9. Anexo IX Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 5.10. Anexo X Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.11. Anexo XI Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 5.12. Anexo XII Declaração de Idoneidade.
- 5.13. Anexo XIII Atestado de Visita.
- 5.14. Anexo XIV Minuta de Contrato.





Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar todos interessados (pessoa física ou jurídica) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.
- 6.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- 6.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.
- 6.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo III) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.
- 6.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.
- 6.8. A carta credencial (Anexo III), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo X), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.
- 6.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.
- 6.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.
- 6.11 A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.
- 6.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:
- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;
- c) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;
- d) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;
- f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação; h) Cooperativas.
- 6.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba</u>, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 7.2. A proponente deverá entregar no Setor de Protocolo, até as 08h45min do dia 29 de maio de 2020, 02 (dois) envelopes separados:
- 7.3. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO

AO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.4. Os envelopes nº. 01 e nº. 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda dos envelopes enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, ou por atraso na entrega dos mesmos.
- 7.5. Juntamente com o recebimento dos 02 (dois) ou mais envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, de acordo com o modelo constante no anexo III.
- 7.6. A carta credencial (Anexo III), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo X), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.
- 7.7. Após horário estabelecido neste edital, nenhuma proposta será recebida.
- 7.8. Após o recebimento dos envelopes nº 01 e 02, no Setor de Protocolo, nenhum documento será retirado ou adicionado.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

- 8.1. Deverão estar neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Não será qualificada a proponente que deixar de apresentar documento exigido ou em desacordo com este Edital.
- 8.2. Os documentos apresentados através de fotocópias, só serão aceitos se estiverem autenticados, ou acompanhados do original para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitações durante o certame licitatório.
- 8.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
- 8.4. O documento que não constar a data de validade, será considerado como válido por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
- 8.6. Quanto à qualificação Jurídica, Física, Fiscal, Trabalhista e Outras.

PARA PESSOA FÍSICA:

I - Habilitação Jurídica:

- a) Copia da Cédula de Identidade;
- **b**) Copia do CPF;

II - Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal,** relativos a tributos e contribuições;

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

III – Outras Comprovações

a) Certidão de Antecedentes Criminais.

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, contrato consolidado, estatuto ou Contrato Social, com alterações subseqüentes, Certidão simplificada de registro na Junta Comercial. Em se tratando de Sociedade Comercial ou no caso de Sociedade por ações deverão estar acompanhadas da ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria e publicada em Diário Oficial;
- b) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VI);
- c) Declaração de cumprimento dos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 (Anexo VII);
- d) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CPF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- g) Certidão Negativa conjunta de Débitos referente à união e ao INSS;
- j) Certidão de regularidade do FGTS CRF;
- 1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.
- m) Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor. (Anexo V).
- n) Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (Anexo IX).
- o) Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. (Anexo X).
- p) Atestado de visita ao local até o dia **28 de maio de 2020** emitido pela Prefeitura de RIO BOM. A visita técnica ao local da obra para a emissão do Atestado deverá ser agendada 24 h para atendimento, através de telefone (43) 3468-1123. (**Anexo XIII**).
- q) Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital (Anexo XI);
- r) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial no ano em que ocorrer a licitação, para comprovação de que a proponente enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, quando for o caso;
- s) Declaração de Recebimentos de Documentos (Anexo VIII).

9. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal;
- 9.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitas sob condição;
- 9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame;
- 9.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;
- 9.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial;
- 9.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior;
- 9.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

- 9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada:
- 9.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra "a" do item 10.8.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 10.8.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 10.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;
- 9.12. Na hipótese de não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.
- 9.13. O disposto no item 10.8.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

- 10.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
- 10.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ/CPF da proponente;
- 10.3. Local e data;
- 10.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- 10.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;
- 10.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento;

11 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.
- 11.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.
- 11.3. Os envelopes de nº. 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.
- 11.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.
- 11.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 11.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.
- 11.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo II, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.
- 11.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo XIV); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

12 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Somente será classificada a proposta de preço que a atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 12.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 12.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

- 12.4. Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela que, cumprindo o exigido no edital, apresentar a maior oferta.
- 12.5. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.
- 12.6. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.
- 12.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 12.8 A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

13 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:
- a) Julgamento das propostas de preço;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 13.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 hrs.
- 13.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.
- 13.4. O recurso previsto nas letras "a" e "b" do item 13.1 terá efeito suspensivo.
- 13.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:
- a) Rever a decisão; ou
- b)Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.
- 13.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.
- 13.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.
- 13.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.
- 13.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 14.5.
- 14.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.
- 14.3. A cessão do espaço dar-se-á mediante termo de contrato de cessão de uso (Anexo XIV), a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.
- 14.4. Até a assinatura do termo de contrato de concessão de uso (Anexo XIV), a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 14.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de concessão de uso (Anexo XIV), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123 E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

14.6. É facultado à PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os valores deverão ser efetuados pelas proponentes vencedoras, acerca do objeto da presente concorrência, até o dia 10 (dez) de Cada mês, durante o período de cessão do ponto imóvel, em conta especifica a ser estabelecido pelo Dpto. De Planejamento e Finanças – Divisão de Tesouraria.

16 DO PRAZO

16.1 O prazo da concessão será de 48 (Quarenta e oito) meses, nos termos da lei municipal 017/2016 de 28 de Agosto de 2016.

17 LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. Local onde serão disponibilizadas as salas: Terminal Rodoviário de RIO BOM.

18 CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18. O valor pactuado será reajustado anualmente, conforme variação da O IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

19 PENALIDADES

19.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula décima sétima da minuta do contrato de empreitada.

20 RESCISÃO

20.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Fica reservado ao Município de RIO BOM, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.
- 21.2. O Município de RIO BOM poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.
- 21.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.
- 21.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.
- 21.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.
- 21.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação referente ao objeto deste Edital.
- 21.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 48 (quarenta e oito) meses.
- 21.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.
- 21.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.
- 21.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Rio Bom - PR, 24 de abril de 2020

Ene Benedito Gonçalves Prefeito Municipal



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Razâ	io social, endere	ço, telef	one e CNPJ/C	PF.		
Loca	al, de	d	e 2020.			
À C	omissão de Licit	ação - M	Iunicípio de R	IO BOM		
Refe	rente: Edital de	Concorr	ência nº. 002/2	2020		
Prez	ados Senhores,					
med	ços físicos, pe iante procedim 2016; da licitaçã	rtencen ento lici	tes ao Muni itatório na mo nígrafe, nos loc	cípio de RIO B odalidade de CON cais, condições e e	OM, localizado NCORRENCL specificações o	roposta de preços relativa à Concessão de do no Terminal Rodoviário Municipal A PUBLICA, conforme Lei Municipal no contidas neste edital e seus anexos conforme
em	LOCALIZA	Qtd.	ÁREA	ESPECIFICAÇÕ SUGESTÃO	ES DO PONT VALOR	O Descrição
em	ÇÃO	MÊS	AKEA	DE USO	INICIAL	Descrição
	ÇH	IVII.			(R\$) MENSAL	
01	Terminal Rodoviário	48	149,80m2	Loja de utilidades domésticas e Presentes, gêneros alimentícios e afins	R\$ 100,00	Imóvel de alvenaria, colunas de concreto armado, cobertura em aço, piso de cerâmica, vitraux de ferro e de vidro temperado blindex, portas de vidro temperado blindex.
Valo	or da proposta j	por exte	enso: ()
Praz	o da proposta (50 dias				

Representante Legal



<u>Estado do Paraná</u> <u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Razã	o social, endere	ço, telef	one e CNPJ/C	PF.		
Loca	l, de	d	e 2020.			
À Co	omissão de Licit	ação - M	Iunicípio de R	IO BOM		
Refe	rente: Edital de	Concorr	ência nº. 002/2	2020.		
Preza	ados Senhores,					
Mun Mun	icipal, median	ços físic te proce 2016; da	cos, pertence edimento licit licitação em	ntes ao Município de atório na modalidade epígrafe, nos locais, con	RIO BOM, de CONCOR ndições e espe	s nossa proposta de preços relativa à localizado no Terminal Rodoviário RRENCIA PUBLICA, conforme Lei cificações contidas neste edital e seus
		1		ESPECIFICAÇÕES DO		
tem	LOCALIZA ÇÃO	Qtd. MÊS	ÁREA	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	VALOR MENSAL (R\$)	Descrição
01	Terminal Rodoviário	48	149,80m2		R\$	Imóvel de alvenaria, colunas de concreto armado, cobertura em aço, piso de cerâmica, vitraux de ferro e de vidro temperado blindex, portas de vidro temperado blindex.
Valo	or da proposta j	por exte	enso: ()
Praz	o da proposta (50 dias				

Representante Legal



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-7</u>1 - Fone: (043) 3468 1123

<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO III

<u>CARTA</u> <u>CREDENCIAL</u>

de de 2020.
À Comissão de Licitação
Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
Prezados Senhores,
O abaixo assinado,, Carteira de Identidade (número e órgão
emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a
Vossas Senhorias que o senhor, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa
designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de
preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em
epígrafe.
Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos
os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.
Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal) Reconhecer firma da asinatura



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação		
Referente: Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2020		
Prezados Senhores,		
O representante da empresa _	, Sr	, com plenos poderes para
decidir sobre assuntos relativos ao Edital de CONCC		
renunciar expressamente ao seu direito em interpor qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presen		cabíveis para a regulamentação de
de o	de 2020.	
(nome a essinat	umo do Dammocantento Lacal)	
(nome e assmau	ura do Representante Legal).	



<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>

<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.
Comissão Municipal de Licitação
Concorrência 002/2020:
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital (razão social), inscrito no
CNPJ/CPF/MF sob n.°, com sede na cidade de, Estado
, à Rua/Av (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em
serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
em, de de 2020.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

de de 2020.
À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
O signatário da presente, em nome da empresa/pessoa física (inserir o nome da
empresa/pessoa física), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e
respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser
tomada pela Prefeitura Municipal de RIO BOM.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2° e Artigo 97 da Lei
8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VII

DECLARAÇÃO CRITÉRIOSDE **QUALIDADE** DE **CUMPRIMENTO** DOS **AMBIENTAL** \mathbf{E} SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL

de de 2020.
À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO
PROPONENTE), CNPJ/CPF, sediada (o)(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



<u>Estado do Paraná</u>
<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>
<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

	de de 2020.
À Comissão Permanente o	de Licitação
Ref.: EDITAL DE CONC	CORRÊNCIA Nº 002/2020
C	O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalment
constituído da empresa (in	inserir o nome da empresa/pessoa física), declara que a mesma recebeu toda a documentaçã
e tomou conhecimento	de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomad
supramencionada.	
-	
	(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



<u>Estado do Paraná</u>
<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>
<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A						
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.						
Comissão Municipal de Licitação						
Concorrência Nº. 002/2020:			(nome da en	npresa/pessoa	ı física)	
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos						
N.º 002/2020, cujo objeto é:			·			
				em, c	le	de 2020
(Assir	natura do	Responsáve	.1)			



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO X

MODELO

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa estabelecida inscrita no CNPJ/CPF nº, através do se Representante legal Srinscrito no CPF nºRG nºDECLARA, para os fins do disposto na Le
Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na present data, enquadra-se como:
data, enquadra-se como.
() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, da 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
de de 2020.

Assinatura



<u>Estado do Paraná</u>
<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>
<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

de de 2020.
À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – PREFEITURA DE RIO BOM
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir
o nome da empresa/pessoa física), declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se
declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, nos termos no
inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de Setembro de 2007.
(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)



<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u>

<u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO XII

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM.
Comissão Municipal de Licitação
Concorrência nº. 002/2020: (nome da empresa/pessoa física)
A empresa, por intermédio de seu representante lega o Sr
em, de de 2020.
(Assinatura do Responsável)



<u>Estado do Paraná</u> <u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO XIII

ATESTADO DE VISITA

Concorrência nº 002/2020

Sul, nº 126, Terminal	oaço físicos, pertencente ao Município de RIO BOM, localizado na Av. Rio Grande Rodoviário Municipal, mediante procedimento licitatório na modalidade CA, conforme Lei Municipal nº. 017/2016.	
Declaramos que o proponente, devidamente Concorrência 002/2020.	Representante Legal da Empresa/Pessoa Física, Sr(a) credenciado, visitou o local do objeto acima mencionado, ou seja, objeto	da da
	, de de 2020.	
	Funcionário - Prefeitura de Rio Bom Nome:	
	Representante Legal: Nome:	



Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO Nº /2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de RIO BOM, pessoa jurídica de direito público, Avenida Curitiba, 65 CEP: 86830-000– Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor ENE BENEDITO GONÇALVES, portador da

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, A PREÇOS FIXOS CORRIGIDOS ANUALMENTE PELA VARIAÇÃO DA IGPM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA NADIR SOUZA DE PAULA – ME NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONCESSÃO

- 3.1- A cessão será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual prazo mediante acordo entre as partes;
- 3.2- Findado o prazo da cessão, sem que haja prorrogação, o cessionário se compromete entregar o imóvel nas mesmas condições, ou até melhor, que o recebera, independente de qualquer aviso ou notificação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1- A Cessionária deverá recolher aos cofres públicos do Município de RIO BOM, em moeda corrente nacional, o valor vencido no certame todo dia 10 (dez) de cada mês, em conta especifica ou através da emissão de DARF ou conforme a indicação do Departamento de Planejamento e Finanças Divisão de Tesouraria;
- 4.2- Findado o prazo para a realização do pagamento do valor do aluguel, sem que o faça, o proponente estará sujeito a eventuais ações de despejo e cobrança, respectivamente:
- 4.2.1- Ultrapassando 30(trinta) dias de inadimplência, o proponente vencedor, independente de qualquer aviso, notificação, interpelação ou protesto, estará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) por aluguel em atraso.

Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

4.2.2- Independentemente do dia que o imóvel for desocupado, após a data da cessão do presente instrumento, o proponente vencedor será responsável pelo valor integral do aluguel até a data da entrega das chaves do imóvel cedido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 5.1 Manter as pessoas que irão trabalhar com as maquinas em boa aparência, especialmente no tocante a higiene e controle de saúde, e afastar imediatamente do serviço objeto deste certame, quaisquer dos seus empregados, cuja condição de saúde se apresente insatisfatória;
- 5.2 Reparar a suas expensas, no total ou em parte, a critério da Concedente, todo e qualquer dano causado a bens e/ou imóvel objeto desta concessão;
- 5.3 A Concessionária é o único responsável por qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer no âmbito do espaço cedido envolvendo pessoas e/ou bens.
- 5.4 Adquirir alimentos saudáveis, nutritivos e de qualidade armazenando de maneira adequada para que os mesmos não percam sua qualidade;
- 5.5 Obedecer o que determina a resolução nº 216 de 15/09/2004 da ANVISA.
- 5.6 O PROPONENTE VENCEDOR deverá efetuar a emissão de Alvará de funcionamento, junto a prefeitura Municipal de RIO BOM, no prazo Máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 5.7 O PROPONENTE VENCEDOR não poderá transferir, sublocar, ceder, emprestar, arrendar ou ceder gratuitamente, total ou parcial o imóvel e/ou seu uso a terceiro a mesmo a titulo precário, sem prévio e expresso consentimento por escrito do Município, devendo no caso deste consentimento ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes afim de que o imóvel esteja desimpedido.
- 5.8 O PROPONENTE VENCEDOR não poderá fazer construção, transformações no imóvel cedido, ou introduzir modificações no mesmo, sem que haja prévia e expressa anuência por escrito do MUNICIPIO, uma vez autorizada ficarão incorporadas automaticamente ao prédio, não cabendo por elas qualquer indenização ou direito de retenção, de conformidade com o previsto no Código Civil/2002
- 5.9 O PROPONENTE VENCEDOR ficará autorizados a efetuar adaptações no imóveis (is), mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo Municipal, depois de devidamente protocolados junto a Divisão de Comunicação Administrativa Seção de Protocolo, para análise e respectivos deferimento, outrossim, de conformidade com o subitem.
- 5.10 O PROPONENTE VENCEDOR ficará autorizados a efetuar adaptações no imóvel mediante autorização expressa do chefe do poder Executivo Municipal, e arcarão com todas as despesas referentes a execução das modificações.
- 5.11 O PROPONENTES VENCEDOR reconhece que a entrega das chaves, findo o contrato, só serão processadas mediante exibição ao MUNICIPIO dos comprovantes de quitação das despesas e encargos da cessão referida nos subitens anteriores, inclusive corte final de luz, água, telefone, e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1- A infringência pelo Concessionário de quaisquer obrigações previstas no contrato, culminará na aplicação, pela concedente, das seguintes penalidades:
- 6.2- Advertência;
- 6.3- Multa de 2%(dois por cento) do valor da mensalidade em atraso;
- 6.4- Suspensão temporária do direito de Contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos; Declaração de inidoneidade, nos termos do Art. 87, Incisão IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7.1- Findo o prazo contratual ou da prorrogação, fica extinta a concessão e será obrigatoriamente devolvido o imóvel objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ECAMPAÇÃO

8.1- Durante a vigência da concessão, por conveniência ou interesse, a Concedente poderá retomar coativamente os bens cedidos, indenizando os prejuízos que, efetivamente, poderá acarretar ao Concessionário.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão o que não exime o Concessionário de sofrer as penalidades previstas tanto no contrato como na legislação pertinente, conforme determinação por ato unilateral e escrito a administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art., da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná Avenido Curitibo 65 CNRI 75 771 212 (1990) 71 Fono (1943) 2468 1123

<u>Avenida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123</u> <u>E-mail: licita@riobom.pr.gov.br</u>

- a) quando a CESSIONÁRIA falir ou for dissolvida ou por superveniente incapacidade;
- b) quando a CESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- c) quando houver atraso dos pagamentos pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CESSIONÁRIA sem justificativa aceito pela PREFEITURA;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CESSIONÁRIA a desobediência da determinação da fiscalização;
- e) demais hipóteses mencionadas na Lei Estadual 15.608/07 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO

- 12.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura.
- 12.2 Fica nomeado como fiscal do Contrato _____/2020 pela portaria 003/2020 o senhor Julio Gabriel Deziró.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o foro	la Comarca de Marilândia	do Sul, Estado do Paraná,	para dirimir	quaisquer	dúvidas
oriundas do presente contrato, re	nunciando a qualquer outro	o, por mais privilegiado que s	eja.		

RIO BOM,, de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Ene Benedito Gonçalves
FISCAL DO CONTRATO Julio Gabriel Deziró
NOME/EMPRESA
Testemunhas:
1
2